



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

## **1. REGULAMENTO DE CAMPANHAS DE DESCONTOS – VESTIBULAR 2026.1**

Este Regulamento versa sobre as condições gerais referente às campanhas de descontos para matrículas nos cursos de graduação da modalidade EAD e semipresencial do Grupo Educacional CENSUPEG.

As Campanhas são ações promocionais válidas para o período de **01 de janeiro de 2026 a 06 de junho de 2026**. O regulamento incentiva os interessados a ingressarem nos cursos de graduação EAD e semipresencial do grupo educacional CENSUPEG com os seguintes benefícios e condições:

### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CAMPANHAS:**

- 2.1.** Tem direito à participação nas campanhas de descontos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Graduação EAD e semipresencial do Grupo Educacional CENSUPEG, entende-se por acadêmico regularmente matriculado, o candidato que efetuou inscrição em um dos cursos oferecidos pelo Grupo Educacional CENSUPEG através do ambiente de inscrição no site [www.censupeg.com.br](http://www.censupeg.com.br), realizou aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula, bem como, a baixa referente ao pagamento da primeira parcela do plano de pagamento (a baixa poderá ocorrer por pagamento realizado pelo candidato ou através de descontos e/ou voucher concedidos).
- 2.2.** As campanhas são destinadas às matrículas efetivadas no período mencionado neste regulamento, podendo ser alterada, prorrogada ou encerrada, por decisão do Grupo Educacional CENSUPEG, sem aviso prévio.
- 2.3.** Os benefícios concedidos em qualquer das campanhas de descontos previstas neste regulamento não são cumulativos, sempre prevalecerá a campanha de maior benefício (desconto) para o acadêmico contemplado.
- 2.4.** Poderão participar desta campanha apenas os acadêmicos que estiverem matriculados e adimplentes com seus planos de pagamento.



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

2.5. Os planos de pagamento relacionados abaixo serão calculados sobre o valor contratual bruto do curso de graduação EAD ou semipresencial escolhido pelo acadêmico matriculado.

2.6. Para garantir a totalidade de descontos das campanhas, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.

## 2.7. CAMPANHA VOCÊ PROTAGONISTA

2.8. A campanha “**Você Protagonista**” tem como objetivo conceder descontos promocionais nas mensalidades aos acadêmicos ingressantes, válidos para o primeiro ano regular do curso, como forma de incentivo ao ingresso e à permanência acadêmica. No período de 18 de novembro de 2025 a 06 de junho de 2026

2.9. O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. O desconto concedido no âmbito da campanha terá validade por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do início efetivo do curso, conforme calendário acadêmico vigente. Durante este período inicial, o acadêmico usufruirá de um percentual de desconto diferenciado e superior, aplicado de forma contínua às mensalidades, sem variação dentro do período promocional.

2.10. Os cursos contemplados pela campanha seguem a seguinte regra geral:

2.10.1. Os 12 (doze) primeiros meses contam com descontos maiores, de caráter promocional, conforme tabela abaixo;

2.10.2. Após o encerramento do período promocional, cada curso passa automaticamente a seguir o percentual de desconto regular, previamente definido na tabela institucional do respectivo curso.

### **Tabela de descontos por curso**



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

<b>curso</b>	<b>Primeiro ano</b>	<b>Segundo ano</b>
Licenciatura em Educação Especial	45%	34,95%
Licenciatura em Geografia	45%	34,95%
Licenciatura em História	45%	34,95%
Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	45%	34,95%
Licenciatura em Matemática	45%	34,95%
Licenciatura em Pedagogia	45%	34,95%
Bacharelado em Educação Física	45%	31,73%
Licenciatura em Educação Física	45%	31,73%
Bacharelado em Administração	45%	36,96%
Bacharelado em Ciências Contábeis	45%	36,96%
Tecnologia em Gestão Financeira	45%	40,53%
Tecnologia em Logística	45%	40,53%
Tecnologia em Processos Gerenciais	45%	40,53%
Tecnologia em Gestão Comercial	45%	40,53%
Tecnologia em Recursos Humanos	45%	40,53%
Tecnologia em Empreendedorismo	60%	38,28%
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	60%	38,28%
Tecnologia em Gestão de Marketing	60%	38,28%



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

Tecnologia em Gestão de Saúde Pública	60%	38,28%
Tecnologia em Gestão do Agronegócio	60%	38,28%
Tecnologia em Gestão Pública	60%	38,28%
Tecnologia em Gestão de Cooperativas	45%	40,53%
Bacharelado em Biomedicina	45%	37,33%
Bacharelado em Farmácia	45%	37,33%
Bacharelado em Fisioterapia	45%	37,33%
Tecnologia em Estética e Cosmética	45%	12,49%
Bacharelado em Nutrição	45%	37,33%
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	45%	33,17%
Tecnologia em Big Data e Inteligência Analítica	45%	33,17%
Tecnologia em Design de Interiores	58%	32,56%
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	60%	34,92%
Tecnologia em Internet das Coisas	58%	34,92%
Tecnologia em Defesa Cibernética	58%	34,92%

**2.11.** Da Transição do Desconto: Encerrado o período promocional de 12 (doze) meses, aplicam-se automaticamente as seguintes condições:



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

I – O valor da mensalidade será reajustado exclusivamente para o percentual de desconto regular do curso, conforme tabela institucional vigente no ato da matrícula;

II – Não haverá novas alterações de desconto durante o período restante de integralização do curso, mantendo-se estável o percentual aplicado após o primeiro ano, desde que o acadêmico cumpra regularmente as condições acadêmicas e contratuais;

III – A manutenção do desconto está condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no contrato educacional, incluindo adimplência, vínculo ativo e respeito às normas institucionais.

2.12. Para aderir à campanha, o candidato, no momento da matrícula, na página de pagamento, deverá selecionar a opção **CAMPANHA VOCÊ PROTAGONISTA DE DESCONTO**, ao selecionar essa opção o acadêmico estará aderindo à campanha, estando ciente e de acordo com as regras e condições para participação.

2.13. A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamentos ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

### 3. CAMPANHA TRANSFERÊNCIA

**3.1. A Campanha Transferência** tem como objetivo incentivar os acadêmicos cursando ou regularmente matriculados em outras IES a realizarem a transferência de seu curso para um dos cursos de Graduação do Grupo Educacional CENSUPEG.

**3.2.** O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha, será concedido o **desconto total de 50% (cinquenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 35% (trinta e cinco por cento) de desconto fixo da campanha de transferência. Para



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação EAD as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.

- 3.3.** Será concedido ainda desconto referente à **convalidação de carga horária** cursada e aprovada em outra IES. Para a concessão desse desconto após a matrícula estar ativa o acadêmico deve abrir requerimento via portal, incluindo a documentação necessária para análise, após a análise curricular, será realizada a convalidação de disciplinas e concedido o desconto total (100% - cem por cento) da carga horária convalidada. O desconto será concedido nas parcelas finais do plano de pagamento escolhido. Ao aderir à campanha, o acadêmico fica responsável pela abertura de requerimento de Análise Curricular.
- 3.4.** O processo de Análise Curricular segue as diretrizes da “Política de Convalidação da Graduação” da Faculdade CENSUPEG.
- 3.5.** Para aderir à campanha, o candidato, após finalizar sua matrícula deverá realizar a solicitação de adesão à campanha através do requerimento disponível no Portal Online, no Menu Autoatendimento > Requerimentos > Desconto de Transferência, anexando Histórico Escolar e Ementas das disciplinas cursadas e aprovadas na instituição de origem. Ao aderir à campanha, o acadêmico declara estar ciente e, de acordo com as regras da mesma.
- 3.6.** A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha, em casos de reingresso o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

#### **4. CAMPANHA INDICAÇÃO DE AMIGOS**

- 4.1.** A **Campanha Indicação de Amigos** tem como objetivo proporcionar ao acadêmico CENSUPEG a oportunidade de indicar pessoas de seu contato a se tornarem



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

acadêmicos do grupo educacional CENSUPEG por meio do link [www.censupeg.com.br/indica](http://www.censupeg.com.br/indica), que está disponível no portal do acadêmico.

- 4.2. O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha, será concedido com o **desconto fixo de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual bruto das parcelas a cada indicação convertida em matrícula ativa**, a matrícula é considerada ativa após o candidato realizar o aceite no contrato de prestação de serviços e requerimento de matrícula, bem como, realizar o pagamento da primeira parcela do plano de pagamento escolhido e todas as informações cadastradas corretamente, principalmente CPF. Essa campanha não afeta o desconto condicional de pontualidade de 15% (quinze por cento) já previsto no contrato de prestação de serviços.
- 4.3. A campanha de Indicação de Amigos não é cumulativa com demais campanhas do Grupo Educacional CENSUPEG, porém poderá ser substituída, caso o número de indicações realizadas conceda ao acadêmico desconto superior ao percentual de desconto que o acadêmico é contemplado em outra campanha que tenha aderido.
- 4.4. As indicações realizadas possuem validade durante toda a vigência do contrato do acadêmico com a IES, podendo ser realizadas a qualquer momento, havendo a conferência e validação mensal das indicações realizadas.
- 4.5. As indicações feitas e validadas, concederão o desconto a ser aplicado nas parcelas do contrato do acadêmico no mês subsequente à validação. Considerando o período de validação como dia 26 (vinte e seis) do mês anterior ao dia 26 (vinte e seis) do mês de apuração.
- 4.6. Para Multiplicadores CENSUPEG que desejem realizar a matrícula em cursos de Graduação da IES, as indicações realizadas anteriores a data de matrícula no curso, não serão consideradas para fins da campanha Indicação de Amigos.
- 4.7. A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

acadêmico deverá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

## 5. CAMPANHA CONVÊNIO EMPRESAS

**5.1.** Campanha Convênio Empresas visa incentivar o ingresso nos cursos de Graduação do Grupo Educacional CENSUPEG de sócios, colaboradores, bem como seus filhos, pais e cônjuges, de empresas conveniadas com o Grupo Educacional CENSUPEG.

**5.2.** O candidato que aderir à campanha, ao concluir seu curso de Graduação EAD ou semipresencial, terá direito a uma bolsa integral para cursar uma Pós-Graduação EAD, escolhida entre as opções disponíveis no catálogo da instituição no momento da conclusão do curso.

**5.3.** São critérios para obtenção do desconto:

- Ter efetuado a matrícula após o convênio com a empresa ter sido firmado.
- Estar com o contrato do curso de Graduação totalmente quitado e ter concluído todas as disciplinas do curso, tornando-se apto a ingressar em uma Pós-Graduação EAD assíncrona do Grupo Educacional CENSUPEG.

**5.4.** Para a concessão do benefício, o acadêmico deverá enviar um e-mail para **brenda.ribeiro@censupeg.com.br**, anexando a comprovação de vínculo com a empresa conveniada e solicitando a aplicação do desconto. A equipe de atendimento analisará o pedido e confirmará a elegibilidade do acadêmico antes da concessão do benefício.

**5.5. Prazo para uso do benefício:** o candidato beneficiado terá até 12 (doze) meses após a conclusão de seu curso de Graduação EAD para efetivar sua matrícula no curso de Pós-Graduação EAD assíncrona do Grupo Educacional CENSUPEG e usufruir do benefício.

**5.6.** A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, independentemente dos semestres letivos. Em



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

caso de trancamento ou abandono do curso, ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e a consequente perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de desconto disponíveis no momento da nova inscrição.

- 5.7. BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO:** Será concedida à empresa conveniada que indicar cada 10 (dez) colaboradores matriculados nos cursos de Graduação EAD e semipresencial do Grupo Educacional CENSUPEG 1 (uma) bolsa integral de Pós-Graduação online ao vivo, ou EAD para ser distribuída entre seus colaboradores, conforme critérios internos definidos pela própria empresa.
- 5.8. A concessão da bolsa de Pós-Graduação online ao vivo está condicionada à confirmação da matrícula de 10 (dez) candidatos da mesma empresa, devidamente vinculados ao convênio vigente com o Grupo Educacional CENSUPEG.
- 5.9. Para solicitar a bolsa de Pós-Graduação online ao vivo, a empresa conveniada deverá entrar em contato com o Diretor do Polo onde foi firmado o convênio, que realizará a análise do cumprimento dos requisitos previstos nesta política. Após a validação, o Diretor do Polo fará o envio do voucher de desconto correspondente à bolsa para a empresa conveniada, possibilitando a efetivação da matrícula do colaborador indicado.
- 5.10. As indicações de matrículas realizadas pela empresa conveniada para fins de concessão da bolsa de Pós-Graduação online ao vivo terão validade pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da data da primeira matrícula efetivada. Após esse período, as indicações não se acumulam, sendo automaticamente zeradas para fins de nova contagem.
- 5.11. Em caso de desistência, cancelamento ou abandono do curso pelo beneficiário da bolsa de Pós-Graduação online ao vivo, o benefício não poderá ser transferido, reutilizado ou concedido a outro colaborador, sendo automaticamente cancelado, sem possibilidade de reaproveitamento pela empresa conveniada.



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

## 6. CAMPANHA SERVIDOR PÚBLICO

- 6.1. A **Campanha Servidor Público** visa incentivar o ingresso nos cursos de Graduação do Grupo Educacional CENSUPEG de funcionários públicos municipais, estaduais e/ou federais, seus cônjuges, pais e filhos (as).
- 6.2. O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha será concedido o **desconto total de 40% (quarenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 25% (vinte e cinco por cento) de desconto fixo da campanha. Para garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.
- 6.3. Para a concessão do benefício o acadêmico após realizar a matrícula deverá solicitar a adesão à campanha, através de requerimento no Portal On-line, Menu Autoatendimento > Requerimentos > Desconto Servidor Público, anexando folha de pagamento do mês referente ao mês em que está realizando a matrícula. Em caso de pais, cônjuges e filhos de colaboradores deverá também ser anexado a certidão de nascimento ou de casamento. Ao aderir à campanha o acadêmico, declara estar ciente e, de acordo com as regras da mesma.
- 6.4. Semestralmente no período de rematrícula (estipulado pelo Grupo educacional CENSUPEG através do calendário acadêmico), o acadêmico deverá refazer a solicitação no portal anexando os documentos conforme mencionado no item 7.3 deste regulamento.
- 6.5. A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

## 7. CAMPANHA DUPLA CERTIFICAÇÃO

- 7.1. A Campanha Dupla Certificação é destinada para acadêmicos dos cursos de Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Ciências Contábeis, concedendo como benefício, o desconto no plano de pagamento e certificação nos cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais ou Gestão Financeira de acordo com o curso inicialmente contratado.
- 7.2. Será concedido ao acadêmico a obtenção de Diploma de Tecnólogo, sendo o curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Administração ou o curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Ciências
- 7.3. Contábeis, sem a necessidade de indicar no momento da matrícula a intenção do recebimento da Dupla Certificação.
- 7.4. Caberá ao candidato a leitura e apropriação das diretrizes deste benefício, bem como das regras para o recebimento do Diploma de cada um dos cursos concluídos.
- 7.5. Caso o acadêmico tenha cursado previamente disciplinas/unidades curriculares em outra (s) instituição (ões) de ensino e tenha solicitado Análise de Convalidação de Unidades Curriculares para o curso de Bacharelado em Administração e/ou Ciências Contábeis, as convalidações serão estendidas às Duplas Certificações, ou seja, aos cursos de Tecnologia em Processos Gerenciais e Tecnologia em Gestão Financeira, respectivamente. Para as solicitações de Convalidação de Unidades Curriculares o acadêmico deverá seguir a Política de Análise de Convalidação de Unidades Curriculares Censupeg.
- 7.6. Para obter a Certificação no Curso Superior de Tecnologia (Dupla Certificação), o acadêmico deverá:
- 7.7. Cumprir integralmente a matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia (Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais para acadêmicos matriculados no curso de



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

Bacharelado em Administração ou, o curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis), ou seja, após o fechamento do período letivo e aprovação em todas as Unidades Curriculares (disciplinas ou competências) referentes aos semestres 1, 2, 3 e 4 do curso de Bacharelado em Administração e/ou Ciências Contábeis.

- 7.8. Não possuir nenhuma pendência em relação à documentação obrigatória e não possuir pendências financeiras.
- 7.9. Após cumprir os requisitos citados o acadêmico deverá abrir a solicitação de: Dupla Certificação, através do Portal On-line, no Menu Autoatendimento > Requerimentos > Solicitar Dupla Certificação.
- 7.10. A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, independente dos semestres letivos. Em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, conseqüente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

## **8. DA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS E DO COMPROMETIMENTO E CONSENTIMENTO DO INTERESSADO**

- 8.1. Os benefícios concedidos em qualquer das campanhas de matrícula deste regulamento não são cumulativos entre si ou com quaisquer outras campanhas divulgadas pelo Grupo Educacional CENSUPEG e/ou seus parceiros comerciais. Caso o candidato seja contemplado em mais de uma campanha será sempre considerada a campanha com maior benefício para o mesmo.
- 8.2. O candidato, ao aderir qualquer das campanhas, se compromete e consente que, caso solicitar cancelamento/trancamento/rescisão de contrato/matricula, deverá realizar o pagamento dos valores que recebeu de desconto decorrente da campanha aderida, juntamente com o pagamento do valor da multa por trancamento/cancelamento/rescisão do contrato de prestação de serviços e



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

requerimento de matrícula, que é calculada sobre o valor bruto das parcelas vincendas do semestre.

- 8.3. Campanhas poderão ser suspensas ou canceladas sem aviso prévio, por motivo de força maior ou, por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do grupo educacional CENSUPEG e sem que isso incida em qualquer direito indenizatório.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo grupo educacional CENSUPEG, o qual se reserva o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento a qualquer tempo.